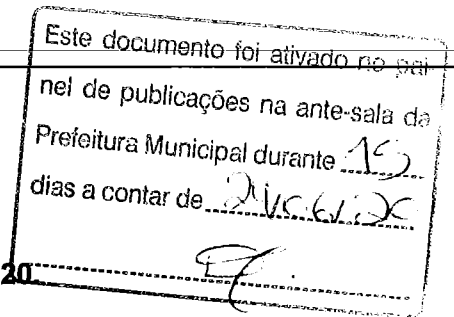




LEI nº 2.010/2020, de 24 de junho de 2020



Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos por redução.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a seguir discriminado:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL
01 – Fundo da Saúde

| | | |
|--|-----|-----------|
| 10.301.0015.2122 – Programa de Combate ao Covid 19 | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ | 10.000,00 |
| Recurso – 1049 – Auxílio Financeiro COVID 19 | | |

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos repassados através da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) a seguir discriminado:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL
01 – Fundo da Saúde

| | | |
|---|-----|------------|
| 10.301.0015.2122 – Programa de Combate ao Covid 19 | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ | 41.000,00 |
| Recurso – 4500 – Atenção Básica – Academia de Saúde | | |
| 10.301.0015.2122 – Programa de Combate ao Covid 19 | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ | 100.000,00 |
| Recurso – 4501 – Atenção de Média e Alta Complexidade | | |

Art. 4º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior nos seguintes recursos:

| | | |
|---|-----|------------|
| 4500 – Academias de Saúde | R\$ | 41.000,00 |
| 4501 – Atenção de Média e Alta Complexidade | R\$ | 115.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA, RS, em 24 de junho de 2020.**

Registra-se e Publica-se

Em 24/06/2020

Marcélio Djédrich

Secretário de Administração e Fazenda


JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br

www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000